

DECRETO Nº 2117 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Convoca a Conferência de Educação do Município de Prudente de Morais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO FILHO, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Prudente de Morais no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Prudente de Morais, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2017, a partir das 08 horas, na cidade de Sete Lagoas/MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Prudente de Morais é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Prudente de Morais será composta por representantes seguintes segmentos:

I - Representante dos gestores da educação pública;

Nome: Lúcia Aparecida de Souza Santos

II - Representante dos/as trabalhadores/as em educação;

Nome: Silvânia das Graças Carvalho Silva

III - Representante dos/as estudantes;

Nome: Paloma Vitória Félix Duarte

IV - Representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

Nome: Érica Aparecida Fonseca Vieira

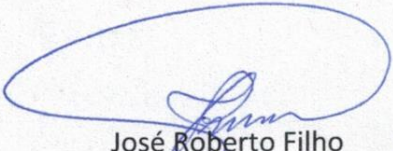
V - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Nome: Marta Eliete Vieira Silva

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Prudente de Morais, 7 de novembro de 2017.



José Roberto Filho
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 07/11/2017

Magalhães